

F.A. Nº: 25.03.0564.001.00044-301

MANIFESTAÇÃO DO CONSUMIDOR(A):

Compareceu a este órgão Municipal de Defesa do Consumidor o(a) reclamante do procedimento supracitado e em cumprimento às determinações de fls. ____ Apresenta a seguinte manifestação:

Eu, José Farias, portador do CPF de número 166.753.473-49, venho por meio desta manifestação informar que a empresa outrora reclamada, descumpriu o acordo que ela mesma apresentou em defesa administrativa juntada ao processo.

Reclamante: José Farias

Data: 13 / 05 / 2025

CONCLUSÃO

Vistas à diretoria executiva para análise e determinação.

Maracanaú, 13 de MAIO de 2025.

Paulo Paulo Pessoa Bastos
Servidor do PROCON



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



CERTIDÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.03.0564.001.00044-301

Certifico para os devidos fins que, a empresa reclamada constante no polo passivo desta demanda, não envolveu nenhum representante para a audiência de conciliação designada por este órgão para o dia 29 de abril de 2025 às 09h00, estando presente apenas a parte autora.

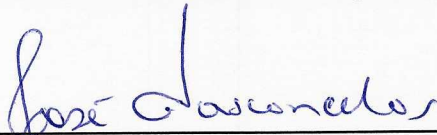
Informo que a empresa reclamada protocolou defesa administrativa no dia 24/04/2025 às 10h50, a qual advertiu que o contrato do serviço, objeto desta lide, havia sido cancelado, e que em até 10 (dez) dias úteis os valores debitados da conta bancária do autor seriam ressarcidos, informação esta repassada ao consumidor no dia em que estava designada audiência, já que apenas o referido compareceu.

Informo que a parte reclamante compareceu na data de hoje, 13 de maio de 2025, para advertir que a empresa reclamada não cumpriu com o que foi prometido, solicitando assim a remarcação de nova audiência com o objetivo de realizar nova tentativa de dar solução a sua demanda constante nos autos junto a este órgão administrativo.

Disto isto, e atendendo a solicitação da parte reclamante, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 10 de junho de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificada a parte reclamante, e a parte reclamada a ser novamente notificada para audiência vindoura.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 13 de maio de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú